



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 844/2012, que autoriza o poder executivo do Estado de Roraima a conceder os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, sucatas e similares envolvidos em infração de trânsito, ilícitos penais e acidentes de trânsito com vítimas, de competência do Estado, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série 002/2019/DETRAN/RR (Processo Administrativo nº 1891/2019/DETRAN/RR), para a venda de VEÍCULOS RECUPERÁVEIS COM DOCUMENTO e SUCATAS de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente. A hasta pública será conduzida por Leiloeiro Oficial **Wesley Silva Ramos** devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob a **Matrícula nº 005/2016/JUCERR**, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR, instituída pela **Portaria Nº 831/2019/GAB/DETRAN-RR, de 30 de outubro de 2019**, publicada no DOE/RR nº 3594, de 31 de outubro de 2019 e Portaria de **Nº 025/2020/GAB/DETRAN-RR, de 24 de janeiro de 2020**, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontra, consoante às regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. **Wesley Silva Ramos**, matrícula nº 005/2016/JUCERR, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 – O LEILÃO será realizado no local denominado **WR LEILÕES**, situado à **Rua das 03 Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-**



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

RR, no dia **17 de abril de 2020**, com início dos trabalhos marcados para as **08h: 00min.**

2.1.2. Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

a) **Lotes de 001 a 324:** dia **17 de abril** iniciando às 08h: 00min;

2.2 – A VISITA ao Pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **13 a 16 de abril de 2020**, no horário de **08h: 00min às 12h: 00min** e das **14h: 00min às 17h:00min**, no endereço abaixo descrito.

2.2.1 – Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado **WR LEILÕES**, situado à **Rua das 03 Marias, nº 139**, Bairro **Raiar do Sol**, no Município de **BOA VISTA-RR**.

Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, discriminados individualmente no **Anexo I** deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (**Sucata Aproveitável e Sucata Aproveitável com Motor Inservível ou Recuperável**).

3.1.1 – Passam a integrar o presente Edital, o **ANEXO I – Listagem de Bens** e o **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

3.1.2 – O **ANEXO II – CRONOGRAMA**, apresenta prazos estimados e que poderão sofrer alterações, devendo também o arrematante observar o prazo do item **5.9** e **5.13**.

3.1.3 – O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.1.4 – Será emitido **laudo de vistoria prévio**, exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade, para fins de leilão, dos veículos constantes no **Anexo I**. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o Arrematante observar o disposto no subitem **3.1.1**, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.1.5 – O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no **item 5.11**.

3.2 – A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no **Anexo I**, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus (**IPVA, Taxa de Licenciamento, Multas e Seguro DPVAT**), no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR**



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.3 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, item 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4 – No **Anexo I** deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.5 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.6 – Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Comissão de Leilão poderá expedir Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto ao DETRAN/RR, do valor do ICMS, junto à SEFAZ/RR e do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, junto a este.

3.7 – O prazo para devolução do valor da arrematação (Lance) e da comissão do Leiloeiro é de até 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no **ANEXO I – Listagem de Bens** deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no **ANEXO I – Listagem de Bens** deste Edital e descritos da seguinte forma: **Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Lance Inicial.**

4.2 – Os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (com identificação suprimida), somente poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro.

4.3 – Estão impedidos de participar os servidores do DETRAN/RR, o Leiloeiro, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 – Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior.

4.5 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no **ANEXO I – Listagem de Bens**, o lance de maior valor de forma *on-line* (disponível pelo site <https://www.wrleiloes.com.br/>).

4.5.1 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

4.6 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.7 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da **taxa da comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação.

4.8 - Além da comissão de que trata o **item: 4.7**, farás jus o leiloeiro ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda dos veículos, vistorias com imagens, Inutilização de Chassi de motocicleta e automóveis comprovado por laudo fotográfico, Chaveiro em casos de automóvel fechado, Organização e execução do Leilão e Publicações em Jornais, desde que documentalmente comprovadas, sendo o arrematante responsável pelo pagamento das despesas de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** (por lote arrematado), que será arrecadada e devida ao leiloeiro, nos seguintes valores:

4.8.1 – Motocicletas e similares **recuperáveis** – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

4.8.2 – Motocicletas e similares **sucatas** – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

4.8.3 – Automóveis e outros veículos **recuperáveis** – R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e

4.8.4 – Automóveis e outros veículos **sucatas** – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

4.9 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão do Leiloeiro e da Taxa Administrativa).

4.9.1 – Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pelo Leiloeiro, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.9.2 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a **Autorização de Residência** (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. **O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018**, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da **Polícia Federal**. Caso o arrematante, não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.10 – Os lotes dos veículos vendidos *on-line* implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização **expressa do mesmo** para emissão do Boleto de cobrança bancária em **seu nome** para quitação até o vencimento.

4.11 – São responsabilidades do DETRAN/RR, a emissão dos Boletos com dados bancários da referida Autarquia, no valor de 100% (cem por cento) do



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

lote arrematado.

4.11.1 – Devido as medidas de segurança com relação ao **SARS-CoV-2** os boletos serão emitidos e retirados diretamente na **COMISSÃO DE LEILÃO** do **DETRAN-RR** conforme prazo especificado no **Anexo II** e no limite diário de 30 pessoas diariamente.

4.12 - O Boleto para pagamento no valor da arrematação será emitido, conforme, item **4.9 e seus subitens**, com o vencimento de acordo com tabela em anexo deste edital.

4.13. – A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, pagável até a data do seu vencimento de acordo com as informações seguintes:

4.13.1 - Para pagamento em espécie, **valores até 5.000,00** (cinco mil reais) nas agências do Banco do Brasil e postos de arrecadação **AQUI MAIS BB** correspondente bancários.

4.13.2 – Para valores **acima de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) **SOMETE** serão pagos, utilizando-se depósito em **CONTA CORRENTE** com o **nº 5096-2 AGÊNCIA nº 3797-4**, o depósito será identificado através do CPF do arrematante na conta LEILÃO, conforme determinação do Banco Central do Brasil.

4.13.3 Para o arrematante correntista do Banco do Brasil, serão aceitos os boletos de quaisquer valores da arrematação.

4.13.4 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.14 - O Arrematante fica encarregado do pagamento do **Boleto da arrematação**, do pagamento da **taxa da comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de **05%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, da **taxa administrativa**, referente a cada Lote e do pagamento do **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a **17%** (dezessete por cento) sobre o valor da arrematação. É responsabilidade da SEFAZ/RR a emissão do DARE, referente ao valor do ICMS para o Licitante efetuar o pagamento.

4.15 – Fica a cargo do **arrematante** o pagamento das taxas relacionadas à transferência, vistoria do bem arrematado e em caso do veículo que esteja com placa danificada ou fora do padrão e/ou lacre violado, o arrematante estará ciente que será necessário à troca de placa. De acordo com **Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019 que se exigirá a nova PIV.**

4.16 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (**WR LEILÕES**), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.16.1 – O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais, submeterão à apreciação do Diretor Presidente do



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

DETRAN/RR.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura do Leiloeiro Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos da **taxa administrativa** e da **Comissão do Leiloeiro**, conforme itens **4.7** e **4.8**.

5.2 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (do Leiloeiro), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados do Leiloeiro e do Comitente Vendedor, assinatura do Leiloeiro Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da taxa administrativa, da Comissão do Leiloeiro e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 – A NOTA DE ARREMATAÇÃO (do DETRAN/RR), que deverá constar o Nº da Nota, a identificação do Leilão, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Condição, Marca/Modelo, Placa, Chassi, Ano de Fabricação, UF e o valor da arrematação), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número do documento oficial de Identidade, Órgão Expedidor, endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.4 – A CARTA DE ARREMATAÇÃO (do DETRAN/RR), que deverá constar o Nº da Carta, a identificação do Leilão, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Condição, Marca/Modelo, Placa, Chassi, Ano de Fabricação, UF e o valor da arrematação), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número do oficial de Identidade, Órgão Expedidor, endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.5 – O ALVARÁ DE LIBERAÇÃO (do DETRAN/RR), que deverá constar o Nº do Alvará e demais informações conforme item anterior. Este é o documento hábil para solicitar a retirada do Pátio, do bem arrematado como sucata.



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

5.6 – De posse da NOTA DE VENDA EM LEILÃO (do Leiloeiro), o Arrematante dirigir-se-á à Comissão de Leilão, com seus documentos pessoais, para solicitar o Boleto de Arrematação e a NOTA DE ARREMATAÇÃO (do DETRAN/RR) nos dias de realização do leilão e conforme cronograma do **ANEXO II**.

5.6.1 – Com o Boleto de Arrematação, NOTA DE ARREMATAÇÃO (do DETRAN/RR) e NOTA DE VENDA EM LEILÃO (do Leiloeiro) em mãos, o licitante deslocar-se-á à SEFAZ/RR para requerer o DARE do ICMS, concernente aos **17%** (dezessete por cento) sobre o valor da arrematação.

5.7 – Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item **4.13**, este, dirigir-se-á à Comissão de Leilão para solicitar a **CARTA DE ARREMATAÇÃO** (do DETRAN/RR), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/RR, conforme cronograma do **ANEXO II**.

5.7.1 – Conforme o Cronograma (**Anexo II**), após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item **4.13**, este, dirigir-se-á à Comissão de Leilão para solicitar o **ALVARÁ DE LIBERAÇÃO** (do DETRAN/RR), que é o documento hábil para solicitar a retirada do Pátio, do bem arrematado, em se tratando de **Sucata**.

5.8 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do CLRV – Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos ou comprovante de transferência (condicionado a consulta em sistema informatizado para confirmação de transferência), para retirar o lote de bens do PÁTIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes, ao DETRAN/RR ou Leiloeiro Oficial.

5.9 – Decorrido o prazo de **45** (quarenta e cinco) dias, **contados** da data de emissão do CLRV – Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos ou comprovante de transferência (condicionado a consulta em sistema informatizado para confirmação de transferência), sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do **pátio**, o arrematante **será considerado desistente e perderá**, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloado em outra oportunidade.

5.10 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo Recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE ARREMATAÇÃO, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.10.1 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item **5.10** acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.10.2 – Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem **5.10.1**, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.11 – Na hipótese de tratar-se de **SUCATA** – veículo irrecuperável ou



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida pelo Presidente da Comissão de Leilão ao setor competente do DETRAN/RR, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.12 – É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/RR.

5.13 – O arrematante é ciente que a entrega dos bens, CLRV, CRV e a Certidão de Baixa poderá ser efetivada no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão, caso os demais Órgãos ou Entidades retardem a baixa de gravame ou desvinculação de débitos sobre o prontuário do bem arrematado.

5.13.1- Caso o arrematante queira consultar o andamento do processo de Baixa de Gravame, poderá acompanhar o andamento por meio do seguinte endereço eletrônico www.detran.rr.gov.br, na aba **VEICULOS→CONSULTAS→GRAVAME**.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

6.1 – Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

6.2 – O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado de Roraima, bem como o pagamento da Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

6.2.1 – 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão do Leiloeiro Oficial.

6.2.2 – 17% (dezessete por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

6.3 – As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

6.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

6.6 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão,



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II – débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III – débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.7 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/RR mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

6.8 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/RR, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/RR para recebimento do saldo.

6.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.9.1 – As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e de lacre e aquisição de placa de identificação (se necessário).**

6.10 – As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

6.11 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

6.12 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irreatável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

6.13 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo I deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.14 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.15 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.16 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020/DETRAN/RR

Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.17 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – *“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”*.

6.18 – A simples oferta de lance implica aceitação **expressa** pelo arrematante de **todas as normas e condições estabelecidas neste edital**.

6.19 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/RR, no endereço Av. Rui Baraúna, Nº 215, Jardim Caranã, na cidade de Boa Vista – RR, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.detrان.rr.gov.br/>.

6.20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

6.21 – Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2020.

IGO GOMES BRASIL
Diretor Presidente
DETRAN/RR

Wesley Silva Ramos
Leiloeiro Oficial
Mat. nº 005/2016/JUCERR

Rocky Lane M. de Almeida
Presidente da COEL
DETRAN/RR